

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA NOVAPEC AGROPECUÁRIA S/A

Aos 16 dias do mês de setembro de 2020, Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2316, sala de reunião, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-500, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberaram, sob a presidência de Alberto Souza Soares, secretariado por Andreia Gonçalves Malesza. Foram subscritas 10.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. O capital social de R\$ 10.000,00 tem R\$ 1.000,00 integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 9.000,00 a ser integralizado, também em moeda corrente nacional, até a data de 31 de dezembro de 2021, conforme Boletim de Subscrição. O Presidente enfatizou a necessidade do depósito no Banco do Brasil (inc. III, art. 80 da Lei 6.404/76-Lei das S/A) de 10% do capital social, cujo comprovante deverá ser anexado aos documentos que serão registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura a redação final do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição.

A seguir, o Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado, na sua íntegra, por unanimidade.

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a NOVAPEC AGROPECUÁRIA S/A.

Em seguida, foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, para o período de 16/09/2020 a 15/09/2023, conforme segue:

Presidente – ALBERTO SOUZA SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, natural de Itamaraju/BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Prudente, N. 2300, Bairro: Jardim Paulista, Ariquemes/RO, CEP: 76.871-258, portador do RG: 529.866 SSP/RO e do CPF: 457.261.672-87; Diretor Financeiro – ANDREIA GONÇALVES MALESZA, brasileira, divorciada, nascida no dia 01/04/1981, natural de Ji-Paraná/RO, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 677.987.802-20 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o n.º 03364909235 DETRAN/RO, residente e domiciliada à Rua Natal, n.º 2592, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-519, com a fixação de dois salários mínimos vigentes como remuneração mensal pelo exercício do cargo de Diretor.

Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 16/09/2020 a 15/09/2023. Os membros eleitos, ao assumirem suas funções, o fizeram sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Ato contínuo, ambos os diretores tomaram posse de seus cargos e indicaram o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores. Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2020.

(a) Maria Salete Pozzebon, por si própria e como representante legal da MS Franquia S/A

(a) Alberto Souza Soares

(a) Andreia Gonçalves Malesza

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA NOVAPEC AGROPECUÁRIA S/A

. A acionista MS Franquia S/A, empresa brasileira, estabelecida na Avenida JK, 2.316, 1 andar, sala C, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, CEP 76.873-500, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11300003446 e inscrita no CNPJ sob o número 22.111.840/0001-64, neste ato representada por Maria Salete Pozzebon, brasileira, viúva, empresária, natural de Iraí/RS, residente e domiciliada na Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, CEP 76.876-572, portadora da Carteira de Identidade RG 565.541/SSPRO e do CPF 115.046.412-72, subscreve 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizando neste ato R\$ 900,00 (novecentos reais) em moeda corrente nacional, ficando a integralizar R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), também em moeda corrente nacional, até a data limite de 31 de dezembro de 2021.

. A acionista Maria Salete Pozzebon, já qualificada neste documento, subscreve 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizando neste ato R\$ 100,00 (cem reais) em moeda corrente nacional, ficando a integralizar R\$ 900,00 (novecentos reais), também em moeda corrente nacional, até a data limite de 31 de dezembro de 2021.
Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2020.

(a) Maria Salete Pozzebon, por si própria e como representante legal da MS Franquia S/A

ESTATUTO SOCIAL DA NOVAPEC AGROPECUÁRIA S/A

ARTIGO 1 – A **NOVAPEC AGROPECUÁRIA S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a criação de Bovino para corte (CNAE 0151-2/01); criação de bovinos, exceto para corte e leite (CNAE 0151-2/03); cultivo de milho (CNAE 0111-3/02) e a produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto (CNAE 0141-5/02)

ARTIGO 3 - A sociedade terá a sua sede e foro na Rodovia RO-257, s/nº, km 07, Zona Rural, Fazenda Rio Branco, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.870-970, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - O capital social subscrito é de R\$ 10.000,00, constituído de 10.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. O capital integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00, com R\$ 9.000,00 a ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 31 de dezembro de 2021. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00.

Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Parágrafo terceiro – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 6 - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo único – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

Parágrafo terceiro – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 9 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, VI – assinar isoladamente pela sociedade.

Parágrafo primeiro – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo segundo – Na hipótese de alienação de bem imóvel da sociedade, somente o Diretor Presidente poderá assinar pela sociedade.

Parágrafo terceiro – Para relacionamento com instituições financeiras, envolvendo todas e quaisquer operações bancárias, somente o Diretor Presidente poderá assinar pela sociedade.

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 13 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

Parágrafo primeiro – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

Parágrafo segundo – Os dividendos poderão ser distribuídos ou incorporados ao capital social na forma de bonificações.

ARTIGO 14 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 17 – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2020.

(a) Maria Salete Pozzebon, por si própria e como representante legal da MS Franquia S/A

(a) Alberto Souza Soares

(a) Andreia Gonçalves Malesza

(a) Francilene Araújo da Silva Ramos (advogada)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOVAPEC AGROPECUARIA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11504641272	
38679230278	
45726167287	
59640693200	
67798780220	